

CHECKLIST AVERBAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PESSOAL

1. **REQUERIMENTO:** realizado pelo proprietário, com qualificação completa e assinatura reconhecida, indicando o número da matrícula (art. 476 do CCNGJ/SC). (*Modelo disponível em <http://www.richapeco.com.br/servicos/requerimentos>*)

Importante: Caso os proprietários sejam casados, o requerimento deve conter a qualificação de ambos, bastando a assinatura de um deles.

Observação: o reconhecimento de firma poderá ser dispensado se o requerente assinar na presença de colaborador desta Serventia Registral, apresentando documento de identificação (art. 616, §1º, CNCGJ/SC).

Na qualificação dos requerentes/proprietários, constar:

PESSOA FÍSICA: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número do RG, CPF, endereço completo, Rua, nº, bairro, município, estado e CEP, telefone, e-mail;

PESSOA JURÍDICA: nome empresarial, natureza jurídica, número do CNPJ, endereço completo, Rua, nº, bairro, município, estado e CEP, bem como os dados do representante: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número do RG, CPF, endereço completo, Rua, nº, bairro, município, estado e CEP, telefone, e-mail;

- Anexar cópia autenticada do contrato social/estatuto e suas alterações posteriores ou última alteração contratual consolidada e certidão simplificada (constando os diretores/administradores no máximo de 90 dias);

PROCURAÇÃO: se alguma das partes for representada por procurador, apresentar procuração por Certidão ou Traslado quando for procuração pública. Caso seja procuração particular, apresentar o original com assinatura reconhecida do mandante (art. 489 do CCNGJ/SC);

2. **CÓPIA AUTENTICADA DO CPF E DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (por exemplo, RG, CNH, ou outro documento listado no art. 478 do CNCGJ/SC).** Na hipótese de reconhecimento de assinatura presencial no Cartório (conforme o art. 616 do CNCGJ/SC), será dispensada cópia autenticada desse documento;
3. **CERTIDÃO DE CASAMENTO/NASCIMENTO:** atualizada (90 dias), original ou cópia autenticada;
4. **RECOLHER OS EMOLUMENTOS INCIDENTES SOBRE O ATO** (Lei de Emolumentos do Estado de Santa Catarina - Lei Complementar n. 755/2019, e art. 497 do CNCGJ/SC).

ATENÇÃO!

Após a análise dos documentos pelo setor de qualificação desta Serventia Imobiliária, poderão ser exigidos documentos complementares em razão das peculiaridades de cada título.

